



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2018

CONTRATO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA.

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público com endereço à Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, inscrito CNPJ – sob nº. 00.380.488/0001-20, neste ato representado por seu presidente abaixo assinado, o Sr. MAURÍLIO MARTIELHO, CPF nº 472.227.359-68 e RG nº 10.132.883-0/SSP-PR e a empresa BOEING & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial à Rua XV de Novembro, 1284, Centro, na cidade de Palmital, PR, CEP 85270-000, cadastrada com o CNPJ sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA portador do CPF 189.216.989-49 objetivando a contratação de serviços de manutenção mensal de software de Controle Interno.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a disponibilização e manutenção de sistema (software) ao Legislativo Municipal para integrar o sistema municipal de Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

Pela locação do software descrito na cláusula Primeira deste termo, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) por mês, preço fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, mediante depósito bancário à conta corrente da contratada, que deverá apresentar até a data do pagamento a respectiva nota fiscal de prestação de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Jataizinho de 2018, assim detalhadas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VALIDADE

O presente Contrato terá validade pelo período de 12 meses, iniciando em 02 de março de 2018 e seu encerramento previsto para 01 de março de 2019.

SUBCLAUSULA ÚNICA:

O presente Contrato terá sua validade interrompida mediante vontade explícita de uma das partes, manifestada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: ASSISTÊNCIA E TREINAMENTO

A Contratada manterá atendimento mensal e treinamento quando houver alterações no Software sem que haja ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato, nas condições acordadas e da Contratada de receber o valor na forma e prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado
- b) Dar a Contratada as condições necessárias para regular a execução do presente Contrato.
- c) Fornecer os dados necessários para a alimentação dos programas disponíveis pela Contratada conforme dispõe a cláusula primeira deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder aos serviços na forma ajustada na Cláusula Primeira deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

- b) Manter sigilo absoluto das informações constantes dos programas da Contratante.
- c) Enviar as certidões da empresa necessárias para a informação do registro do respectivo contrato no processo de prestação de contas bimestral – SIM-AM da Câmara Municipal de Jataizinho junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, à parte que infringir, garantida a prévia defesa, será aplicada a sanção prevista no art. 87 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados no artigo 78 seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8666/93 de 21/06/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã – Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jataizinho-Pr, 02 de março de 2018.

-MAURÍLIO MARTIELHO-

Presidente Câmara Municipal de
Jataizinho

PAULO ROCHA

CPF nº 189.216.989-49
Boeing & Rocha Ltda

Testemunhas

SANDRO JULIANO FIDELIS

CPF nº. 020.743.399-25